



RESOLUÇÃO Nº 193, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e
considerando a Resolução nº 60, de 27 de novembro de 2014, do Colegiado de Curso do
Curso de Ciência da Computação, **resolve:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de
Curso I do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Computação da UFMS**,
nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir do semestre letivo de 2015/1.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 8 e 10*, de 26 de fevereiro de 2010, da
Congregação da Faculdade de Computação.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR,
Presidente.



Anexo da Resolução nº 193, de 3 de dezembro de 2014, CF/Facom

REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACOM

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Art. 1º Para os efeitos deste regulamento, designa-se como Órgão Colegiado Competente o Colegiado de Curso do Curso de Ciência da Computação ou o Conselho da Faculdade de Computação quando da não existência do referido Colegiado de Curso.

Art. 2º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I do curso de Ciência da Computação da Facom tem por objetivo o desenvolvimento e o controle metodológico de um anteprojeto para a definição de um projeto a ser desenvolvido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, por parte dos acadêmicos matriculados na disciplina, sob a orientação de um professor.

Parágrafo único. O anteprojeto, de que trata este artigo, deve ser elaborado na forma de um plano de trabalho, sobre um tema relacionado à área de Computação. O plano de trabalho deve contemplar os tópicos: introdução, objetivos, justificativa, metodologia, fundamentação teórica, cronograma de execução com a indicação do acadêmico responsável por cada atividade, cronograma financeiro (quando envolver recursos financeiros) e bibliografia.

CAPÍTULO II DO REQUISITO PARA MATRÍCULA NA DISCIPLINA

Art. 3º Para se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o acadêmico deverá ter cumprido sessenta por cento da carga horária total do curso.

CAPÍTULO III DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 4º Qualquer professor da Facom pode ser orientador do anteprojeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo único. Professores de outras Unidades da Administração Setorial e de outras Instituições de Ensino Superior podem ser orientadores do projeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, desde que o pleito seja aprovado pelo Órgão Colegiado Competente. Nos casos em que o orientador não possa participar da Comissão Avaliadora de maneira presencial, um professor da Facom deve ser indicado como co-orientador do projeto.

I - O pleito a que se refere o parágrafo único acima deve ser encaminhado ao Órgão Colegiado Competente via Secretaria Acadêmica.



CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º As turmas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I serão definidas antes do início de cada semestre letivo, previamente acordadas entre os acadêmicos e professores orientadores.

Art. 6º Cada turma da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I refere-se a um anteprojeto distinto sob orientação de um professor.

Parágrafo único. Uma turma pode ser composta por até três acadêmicos, desde que a cada acadêmico sejam atribuídas metas e atividades distintas dentro do projeto.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação final do anteprojeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I pode ser um dos conceitos: aprovado ou reprovado.

Art. 8º Os acadêmicos matriculados em cada turma devem concluir o anteprojeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e entregar o plano de trabalho ao professor orientador até quinze dias antes do final do semestre letivo.

§ 1º O professor orientador analisará as atividades executadas por cada acadêmico, de acordo com o plano de trabalho entregue, e a frequência na disciplina; e atribuirá a cada acadêmico da turma o conceito aprovado ou reprovado.

§ 2º Será atribuído o conceito reprovado, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, aos acadêmicos que não concluírem o anteprojeto da disciplina e não entregarem o plano de trabalho no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 9º O início da disciplina, para todos os acadêmicos nela matriculados, dar-se-á no início do semestre letivo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.